
**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2024**

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 0020315441/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 0020322482/2024 - SESPORTE.UTE.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 27 de fevereiro de 2024 às 13h24min (documento SEI 0020315420).

- **Questionamento:** *"Referente ao pregão acima mencionado, gostaríamos de questionar a possibilidade de ofertar para o item 18, carpete com largura de 2,00 metros, pois essa medida é o padrão das fábricas. Desta forma, seriam fornecidas duas peças de 27 m de comprimento por 2 m de largura, que na instalação devem ficar unidas para cobrir a área da cancha de bocha."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade Técnico Esportiva da Secretaria de Esportes, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0020322482/2024 - SESPORTE.UTE: *"Considerando que o descritivo do item 18 - Carpete para Cancha de Bocha Medidas: 27m (comprimento) x 4m (largura) x 2,3 mm (espessura). Cor grafite., inicialmente cumpre informar que respeitando o princípio de vinculação ao edital, o material oferecido deve atender exatamente o descritivo do item, portanto, o carpete precisa possuir a largura de 4 metros. Sobre a análise técnica, a medida padrão de fábrica de 2 metros é para carpete de uso comercial e residencial. As fábricas especializadas em confeccionar carpete para cancha de bocha produzem o mesmo com 4 metros de largura para que não haja emendas, para que a forração da cancha seja homogênea. Sendo assim, devido ao uso que será dado ao material e respeitando o princípio de vinculação ao edital, o carpete não poderá ser fornecido com duas peças de 2 metros de largura."*

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeiro (a)
Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2024, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020322608** e o código CRC **5BB15A84**.